



**TERMO DE COMPROMISSO  
PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO  
NO MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA – MAP**

**CONTRATANTE** : MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA – MAP, CGC: 18715383/0001-40, estabelecido à Av. Otacilio Negrão de Lima, 16.585 no bairro Pampulha, nesta capital, neste ato representado por seu diretor José Alberto Nemer.

**CONTRATADA**: Iole Antunes de Freitas, Artista Plástica residente à Rua Gal. Artigas, 470 apto. 501 no bairro Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CI: 1.944391 IFP/RJ, CPF: 596.301.917-68.

Termo de Compromisso que entre si celebram a artista plástica Iole de Freitas e a Secretaria Municipal de Cultura, aqui representada pelo Museu de Arte da Pampulha – MAP, que assinam o presente termo mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente Termo de Compromisso a realização da exposição de obras da artista plástica Iole Antunes de Freitas, no período de 27 de maio a 27 de junho, no Museu de Arte da Pampulha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

A exposição ficará aberta para visitação pública no período de 28 de maio a 27 de junho de 1999.

§ 1º – A montagem acontecerá a partir do dia 19 de maio, devendo ser finalizada um dia antes da inauguração da exposição.

§ 2º – A inauguração da exposição, para convidados, será no dia 27 de maio, às 20 h.

§ 3º – A palestra da artista, seguida de debate, está programada para o dia 27, às 19 h.

§ 4º – A desmontagem acontecerá a partir do dia 28 de junho, devendo ser finalizada no dia 1º de julho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS**

São obrigações do contratante:

1. Disponibilizar os espaços do MAP (Grande Galeria, Mezanino e Auditório) para a montagem da exposição e fornecer as respectivas plantas baixas.
2. Oferecer à artista o material museográfico básico existente no MAP.
3. Colocar 2 (dois) funcionários à disposição da artista para montagem e desmontagem da exposição.
4. Promover a divulgação da exposição junto à mídia e ao público do MAP.
5. Cumprir com os horários de funcionamento para visitação pública.
6. Oferecer serviço de monitoria durante a exposição.
7. Fornecer as logomarcas do Museu de Arte da Pampulha (MAP), da Associação Cultural de Amigos do Museu de Arte da Pampulha (AMAP) e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte através da Secretaria Municipal de Cultura.

São obrigações do contratado:

1. Fazer chegar ao MAP, por sua conta e risco, as obras que constituirão a exposição.
2. Proceder o seguro das obras, se julgar indispensável.
3. Custear as despesas de transporte e embalagem das obras (envio e devolução).
4. Fornecer material para preparo da equipe de monitores do MAP, com antecedência mínima de 20 dias da data de abertura da exposição.



5. Fornecer material fotográfico e dados curriculares para divulgação junto à mídia, no mesmo prazo acima.
6. Encaminhar ao MAP, em planta baixa dos espaços, a museografia da mostra, com antecedência mínima de 15 dias antes da abertura da exposição.
7. Fazer constar em todas as peças gráficas da exposição (convites, folders, cartazes, catálogos e/ou anúncios para mídia paga) as logomarcas do Museu de Arte da Pampulha - MAP, da Associação Cultural de Amigos do Museu de Arte da Pampulha - AMAP, e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte através da Secretaria Municipal de Cultura.
8. Fornecer ao MAP as artes finais de todas as peças gráficas da exposição para aprovação. O MAP precisa de 10 dias para a apreciação desse material.
9. O material gráfico da exposição, destinado à postagem, deverá ser entregue ao MAP 15 dias antes do dia de abertura.
10. Será negociada entre as partes a quantidade de exemplares de cada peça gráfica, referente à exposição, destinada ao uso do MAP.
11. Caso sejam necessários materiais especiais para montagem, estes correrão por conta do artista.
12. Realizar um encontro com os monitores e funcionários do MAP para esclarecimentos sobre a exposição.
13. Após o encerramento da mostra, responsabilizar-se pela devolução dos espaços e material museográfico pertencentes ao MAP, nas condições em que foram cedidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura para a realização da exposição é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Caso seja ultrapassado, este valor deverá ser assumido pela artista.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações no conteúdo do presente instrumento serão formalizadas lavrando-se o correspondente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas no presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Compromisso, para que se produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 21 de maio de 1999

José Alberto Nemer  
Diretor do MAP

Iole Antunes de Freitas  
Contratada